

PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR CM/COLUNA FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF**

SUMÁRIO

1.	PRÊAMBULO	1
2.	OBJETO.....	2
3.	PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	CREDENCIAMENTO.....	3
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	4
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	4
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	6
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	9
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS	9
11.	PAGAMENTOS.....	10
12.	CONTRATAÇÃO.....	11
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO	11
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	15
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	18
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	19
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	20
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	21
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO.....	22

PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2015**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR CM/COLUNA FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.****1. PRÊAMBULO**

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2015
HORÁRIO: 09h30
LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, sala 23.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2015, tipo MENOR PREÇO POR CM/COLUNA,- Processo n° 31/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:**

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n° 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual n° 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **23** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se em **22/09/2015**, às **09h30**, para o **credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2014, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;

Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;

Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo VIII – TERMO DE CONTRATO;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II**, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h30** do dia **22/09/2015**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original)

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

g) a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) do subitem 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 24/2015

Processo nº 31/2015

Razão Social do Proponente

CNPJ

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço global ofertado** do objeto da licitação deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

5.3. Deverá ser relacionado o preço unitário e total em reais para publicação de atos oficiais no jornal, de todos os itens, especificando-os um a um, com preço unitário, observando-se as informações do Anexo II, conforme apresentados abaixo:

a) Por centímetro de coluna.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2015

Processo nº 31/2015

*Razão Social do Proponente**CNPJ*

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1**, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.5. REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou constante juntamente com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.8. Disposições gerais da habilitação:

6.9. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.10. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.6** e **6.7**, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item **4**, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.5. No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**

7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.13. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.

7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecendo à ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.

7.19. Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.

7.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21. Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

7.23. Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

7.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçada em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que onerará os recursos orçamentários de 2015 e 2016, reservados na funcional programática que se segue:

Ficha / Elemento: 012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 1302 – Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

Sub elemento: 3.3.90.39.90 – Serviços de publicidade legal

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A empresa vencedora ficará obrigada a eliminar nas publicações os espaços em branco existentes entre o título e o corpo do texto, bem como, entre os artigos, itens, cláusulas ou incisos, reduzindo o espaçamento entre eles. Tal procedimento deverá ser adotado também ao final, antes e depois das assinaturas, visando diminuir o custo das publicações. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão

pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.

10.2. A empresa contratada deverá receber os extratos em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail) por uma pessoa designada pela empresa contratada, confirmando o recebimento da publicação para o dia informado na solicitação.

10.3. Ao diagramar o texto para incluí-lo na edição do jornal, deverá ser adicionado o custo referente àquela publicação.

10.4. Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o envio de extrato de atos oficiais ficarão sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras.

10.5. Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. PAGAMENTOS

11.1. As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas nota fiscal ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica” da referida prestação de serviços.

11.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Administração, observada as instruções legais e previstas na minuta do contrato.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

11.5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

11.7. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

11.8. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

12.3. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

14.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.facef.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4688 ou e-mail: compras@facef.br.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 04 de setembro de 2015.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR CM/COLUNA FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.
Valor Total Estimado da Contratação	O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Justificativa	A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere à publicidade dos atos oficiais do Uni-FACEF.
Prazo contratual	O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração do Centro Universitário Municipal de Franca.
Envio de Extratos para publicação	A empresa contratada deverá receber os extratos em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail) por uma pessoa designada pela empresa contratada, confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
Início de vigência	O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de fornecimento/serviços, empenho, contrato ou documento similar expedida pelo Uni-FACEF.
Pagamento	Será efetuado o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Administração, observada as instruções legais e previstas na minuta do contrato.
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR CM/COLUNA FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****1. DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.****2. DESCRIÇÃO**

O objeto da presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF, de acordo com as condições abaixo:

- a) Prazo de fornecimento dos serviços: período de 12(doze) meses;
- b) As publicações deverão ser feitas:
 - b.1) Para texto: corpo 8 (oito), inclusive entrelinha;
 - b.2) Para título: corpo 12 (doze).
- c) A empresa deverá ter circulação diária dos jornais;
- d) A empresa contratada deverá receber os extratos em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail) por uma pessoa designada pela empresa contratada, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- e) Ficará a contratada obrigada a eliminar nas publicações os espaços em branco existentes entre o título e o corpo do texto, bem como, entre os artigos, itens, cláusulas ou incisos, reduzindo o espaçamento entre eles. Tal procedimento deverá ser adotado também ao final, antes e depois das assinaturas, visando diminuir o custo das publicações. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.

- f) Os originais encaminhados pelo Centro Universitário Municipal de Franca que não obedecerem a estes critérios deverão sofrer adequações ao estabelecido nos itens anteriores, antes de serem publicados, sem ônus para a contratante. Deverão ainda indicar quantos dias serão publicados. Não havendo tal indicação pressupõe-se ser apenas um dia.
- g) A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;
- h) As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas nota fiscal ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica” da referida prestação de serviços.

3. PRAZO DO CONTRATO

O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração do Centro Universitário Municipal de Franca.

O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de fornecimento/serviços, empenho, contrato ou documento similar expedida pelo Uni-FACEF.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade estimada centímetro/coluna	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos.	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 31/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **24/2015**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 31/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **24/2015**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 31/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF.****PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos.	2.000 cm/col.		

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX**VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2015, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015

Contratante: Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL
DE FRANCA

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

Valor
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ANUAL
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Franca, xx de xxxxx de 2015

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2015

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO UNI-FACEF

Data assinatura: xx/xx/2015

Valor Global: R\$xxxxxxx,xx

Vigência/Execução: de xx/xx/2015 a xx/xx/2015

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário Municipal de Franca, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e

condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº 24/2015. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.

Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos.	2.000 cm/col.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço total do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, de acordo com os seguintes preços unitários: R\$ XXXX (XXXXXXXX) por centímetro de coluna.

Parágrafo Primeiro: Os preços cotados na proposta não serão reajustados, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações que gerem o desequilíbrio financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Uni-FACEF, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser submetido e aprovado pelo Uni-FACEF.

Parágrafo Terceiro: A expedição da Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ocorrer no último dia do mês da respectiva prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: O valor a ser pago, mensalmente, será obtido mediante a aplicação dos preços unitários (cm/col.), estipulados nessa cláusula.

Parágrafo Quinto: Será descontado, do valor mensal, o valor dos serviços contratados e não executados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada se obriga, dentro dos requisitos exigidos no edital da licitação supra e obedecidas às normas legais que regulamentam o assunto, a realizar as publicações dos atos oficiais Do Uni-FACEF pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: As publicações deverão ser feitas:

- Para texto: corpo 6 (seis), inclusive entrelinha,
- Para título: corpo 12 (doze).

Parágrafo Segundo: Ficará a contratada obrigada a eliminar nas publicações os espaços em branco existentes entre o título e o corpo do texto, bem como, entre os artigos, itens, cláusulas ou incisos, reduzindo o espaçamento entre eles. Tal procedimento deverá ser adotado também ao

final, antes e depois das assinaturas, visando diminuir o custo das publicações. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.

Parágrafo Terceiro: Os originais encaminhados pelo Uni-FACEF que não obedecerem a estes critérios deverão sofrer adequações ao estabelecido nos itens anteriores, antes de serem publicados. Deverão ainda indicar quantos dias serão publicados. Não havendo tal indicação pressupõe-se ser apenas um dia.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas notas fiscais ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica”.

Parágrafo Quinto: As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventual aproveitamento de páginas ou espaços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade do Anexo II do Edital do Pregão nº 24/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Será efetuado o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Administração, observadas as instruções legais e previstas na minuta do contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas nota fiscal ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica” da referida prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quarto: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, obrigando-se a:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos morais causados ao Uni-FACEF e/ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) A contratada deverá encaminhar gratuitamente sempre que houver publicação do Centro Universitário Municipal de Franca, no dia da publicação, 02 (dois) exemplares do jornal para conferência da veiculação. Os exemplares devem ser identificados e entregues no Setor de Compras e se os mesmos forem entregues em outro Setor e extraviados será de responsabilidade da contratada providenciar novos exemplares.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Entregar todo o material necessário para publicação.
- b) A acompanhar e conferir as publicações, objeto deste contrato.
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que tenha havido a publicação.

O recebimento dos jornais, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade das publicações, conferindo-as ou recusando-as se estiverem em desacordo.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

As publicações serão objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Uni-FACEF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 1.5 da cláusula oitava, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 12.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – VIGÊNCIA: As publicações serão efetuadas, durante o prazo de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura do contrato, no dia posterior após a entrega do material. O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE: Os preços cotados na proposta não serão reajustados, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações que gerem desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA – Para assinatura do contrato será exigido compromisso da licitante assinado pelos diretores responsáveis garantindo o cumprimento da proposta no preço, prazo e qualidade.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF